

seguintes circunstâncias, entre outras: necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas e necessidade de se prevenir ou fazer reverter grave degradação ambiental; e

Considerando pedido de revisão apresentado pela Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais - Irrigador, por meio do Ofício nº 30/2020, o qual foi fundamentado pelo Relatório Técnico de Campo; Levantamento dos teores de Arsênio nas águas da Bacia Hidrográfica do Córrego Rico – Município de Paracatu MG realizado pela empresa Campo Análises - Laboratório de Análises Ambientais e Parecer Técnico-Científico elaborado pelo Ph.D. Luiz Roberto Guimarães Guilherme, professor titular da Universidade Federal de Lavras - UFLA, especialista em Química do Solo e Toxicologia Ambiental;

Considerando as informações trazidas na Nota Técnica nº 16/IGAM/GEMOQ/2020 que fez a análise do Relatório Técnico de Campo; Levantamento dos teores de Arsênio nas águas da Bacia Hidrográfica do Córrego Rico – Município de Paracatu MG realizado pela empresa Campo Análises - Laboratório de Análises Ambientais, informando que no trecho compreendido entre as coordenadas S 17°16'13,21464" W 46°51'12,77748" (início) S17°20'19,32684" W 46°42'51,21648" (fim) foi identificado o maior número de amostras com os teores mais elevados de arsênio total (superiores a 0,033 mg/L) e presença de arsênio dissolvido em valores elevados, e que nos demais trechos, foram mais recorrentes resultados que não apresentaram violações aos limites legais para o arsênio; R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensas temporariamente, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, os atos autorizativos de uso dos recursos hídricos inseridos na porção hidrográfica definida no § 1º deste artigo.

§1º A área de abrangência desta Portaria é a porção hidrográfica do Córrego Rico compreendida no trecho delimitado pelas coordenadas geográficas S 17°16'13,21464" W 46°51'12,77748" (início) S 17°20'19,32684" W 46°42'51,21648" (fim), incluindo os seus afluentes.

§2º O não cumprimento da suspensão temporária a que se refere o caput ensejará a suspensão total do direito de uso de recursos hídricos conferido ao infrator, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 2º Ficam temporariamente suspensas, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, as emissões de novos atos autorizativos de uso de recursos hídricos inseridos na porção hidrográfica definidas no art. 1º.

§1º O disposto no caput não se aplica aos pedidos de renovação e retificação.

§2º A emissão dos atos previstos no § 1º não revoga a suspensão temporária estabelecida no art. 1º.

Art. 3º O Igam poderá rever a suspensão de usos a qualquer tempo, quando comprovado, através do monitoramento de qualidade das águas, que os teores de arsênio total e dissolvidos atendem aos limites de classe 2 ou até serem apresentados ao Igam estudos de avaliação de risco a saúde humana e ambiental ou outros estudos correlatos que demonstrem que não há riscos quanto aos usos da água do Córrego Rico no trecho definido no § 1º do art. 1º.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Igam nº 09 de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2020.

Marília Carvalho de Melo  
Diretora-Geral do Igam

20 1356926 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 40862/2019, Usuário: Seara Alimentos Ltda, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904088/2020. \*Processo nº 49042/2019, Usuário: SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904090/2020. \*Processo nº 49043/2019, Usuário: SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904091/2020. \*Processo nº 49258/2019, Usuário: José Américo Garcia Dias, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904092/2020. \*Processo nº 49345/2019, Usuário: Maria Helena Rocha Pereira, Monte Carmelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904093/2020. \*Processo nº 49477/2019, Usuário: José Tarcísio Timoco, Serra do Salitre, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904095/2020. \*Processo nº 49529/2019, Usuário: Edson Aparecido Fernandes, Indianópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904096/2020. \*Processo nº 50413/2019, Usuário: Maqnelson Agrícola Ltda, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904101/2020. \*Processo nº 50630/2019, Usuário: Nicolas Arantes de Resende, Gurinhatã, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904102/2020. \*Processo nº 51319/2019, Usuário: Instituto Vida Misão, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904103/2020. \*Processo nº 51339/2019, Usuário: Sudário Ribeiro Vilela, Gurinhatã, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904105/2020. \*Processo nº 52303/2019, Usuário: Cooperativa Agropecuária do Carmo do Paranaíba Ltda., Carmo do Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904106/2020. \*Processo nº 52336/2019, Usuário: João Batista dos Santos Filho, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904138/2020. \*Processo nº 52388/2019, Usuário: Bruna Paula Randi de Oliveira, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904139/2020. \*Processo nº 02300/2015, Usuário: Syngenta Seeds LTDA, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904210/2020. \*Processo nº 32850/2019, Usuário: Carlos Ramalho da Silva, Canápolis, Deferido, Portaria nº1904216/2020. \*Processo nº 24363/2019, Usuário: Andre Augusto Guerra, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904234/2020. \*Processo nº 54139/2019, Usuário: Clemente José da Mata, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904236/2020. \*Processo nº 54139/2019, Usuário: Anezia Socorro Alves, Carneirinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904239/2020. \*Processo nº 26928/2019, Usuário: Daniel Martins Ferreira, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904242/2020. \*Processo nº 25201/2019, Usuário: Divaldo Inacio da Silva, Irai de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904243/2020. \*Processo nº 24471/2019, Usuário: Semi José de Queiroz, Itapagipe, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904244/2020. \*Processo nº 54179/2019, Usuário: Juliano de Araújo Rodrigues, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904245/2020. \*Processo nº 36167/2019, Usuário: Pecplan ABS Importação e Exportação LTDA, Delta, Deferido, Portaria nº1904305/2020. \*Processo nº 49035/2019, Usuário: Casa Irmãos Pains Ltda EPP, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904089/2020. \*Processo nº 53769/2019, Usuário: Valdete Fernandes de Melo, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904246/2020. \*Processo nº 54132/2019, Usuário: Divino Eterno Borges, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904248/2020. \*Processo nº 34125/2019, Usuário: AB Participações LTDA, Conceição das Alagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904250/2020. \*Processo nº 34868/2019, Usuário: Paulo Alves Vieira, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904251/2020. \*Processo nº 05194/2018, Usuário: Juliana Pereira de Melo, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904252/2020. \*Processo nº 22916/2016, Usuário: Dow Agrosciences Sementes & Biotecnologia Brasil LTDA, Indianópolis, Deferido, Portaria nº1904253/2020. \*Processo nº 00024/2019, Usuário: Simone Alves Caetano Piassa, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904254/2020. \*Processo nº 00121/2019, Usuário: Marcelo Pereira Machado, Abadia dos Dourados, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904255/2020. \*Processo nº 00122/2019, Usuário: Marcelo Pereira Machado, Abadia dos Dourados, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904256/2020. \*Processo nº 00047/2019, Usuário: Prefeitura Municipal de Prata - MG, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904257/2020. \*Processo nº 00386/2019, Usuário: Nutrisoma Indústria e Comércio de Rações LTDA, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904258/2020. \*Processo nº 36563/2019, Usuário: Gilson Alcides Rodrigues de Souza, Monte Alegre de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904263/2020. \*Processo nº 24078/2019, Usuário: Eliana Afonso Balieiro, Perdizes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904264/2020. \*Processo nº 53878/2019, Usuário: Aparecida Esther Zanetoni, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904265/2020. \*Processo nº 53236/2019, Usuário: Elias Ferreira Caixeta, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904267/2020. \*Processo nº 53785/2019, Usuário: João David Costa Jardim, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904268/2020. \*Processo nº 26661/2019, Usuário: Mozart Manso de Oliveira, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria

nº1904269/2020. \*Processo nº 34209/2019, Usuário: Marcos César Brunozi, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904270/2020.

Cancelamentos:  
Cancela-se a portaria nº 00454 publicada dia 12/03/2020, que indeferiu o processo nº 028128/2017 de 22/12/2017. Requerente: Celestino Augusto De Santana. CNPJ: 465.639.466-15. Município: Lagoa Formosa – MG.

Cancela-se a portaria nº 04336 publicada dia 21/12/2018, que indeferiu o processo nº011988/2013 de 13/06/2013. Requerente: Companhia De Saneamento De Minas Gerais - COPASA. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Município: Santo Antônio Do Amparo – MG.  
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 20 de Maio de 2020.

20 1356846 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 38343/2015, Usuário: Embaré Indústria Alimentícia S.A, Lagoa da Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1204306/2020. \*Processo nº 25920/2015, Usuário: Embaré Indústria Alimentícia S.A, Lagoa da Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1204308/2020. \*Processo nº 47470/2016, Usuário: COPASA-Companhia de Saneamento de Minas Gerais-Poço 2, Itapeçerica, Deferido com condicionantes, Portaria nº1204310/2020. \*Processo nº 01854/2014, Usuário: VMI - Mineração Ltda ME, Pará de Minas, Deferido, Portaria nº1204318/2020. \*Processo nº 27152/2016, Usuário: Espólio de Avelino Augusto dos Santos, Conceição do Pará, Deferido com condicionantes, Portaria nº1204319/2020. \*Processo nº 09467/2013, Usuário: FERLIG - Ferro Liga Ltda, Passa Tempo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1204320/2020. \*Processo nº 22384/2016, Usuário: Granja Brasília Agroindustrial Avícola Ltda, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1204328/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 20 de maio de 2020.

20 1356806 - 1

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

### Expediente

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza o exercício de DANIEL ANILTON DUARTE MARQUES, masp 1.065.747-6, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, de 13/01/2020 a 20/05/2020.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza o exercício de DANIEL ANILTON DUARTE MARQUES, masp 1.065.747-6, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Instituto Estadual de Florestas - IEF.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, torna sem efeito o ato publicado em 18/01/2020, referente à autorização de exercício do servidor DANIEL RENNÓ TENENWURCEL, masp 752.728-6, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedes.  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza o exercício de DANIEL RENNÓ TENENWURCEL, masp 752.728-6, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - Arsa.  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza, a contar de 19/05/2020, o exercício de TIAGO GONÇALVES ABREU, masp 752.258-4, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - Arsa.  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza, a contar de 19/05/2020, o ato que autoriza o exercício do servidor na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Sejus, publicado em 18/01/2020.

Kénnya Kreppel Dias Duarte  
Subsecretária de Gestão de Pessoas

20 1356893 - 1

A DIRETORIA CENTRAL DE CONTAGEM DE TEMPO E APOSENTADORIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Decreto 47.727/2019, Inciso IV do art. 37, comunica aos servidores abaixo relacionados identificados por MASP, NOME e LOTACAO, o despacho proferido em seus processos de revisão de proventos:

00230150-5 – MARIA PETRONILA F. PINTO TORRES – SEE  
00828367-3 – GIOVANY MARIA A. LIMA VIANA – SEE  
DEFERIDO

00124942-4 – JOSE SOARES BONFIM – SEF  
MARILUCIA MARTINS CALÇADO  
Diretora Central de Contagem de Tempo e Aposentadoria

20 1356908 - 1

### DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas

A Diretora da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.

-FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS:  
THAYS CRISTINA BOTIM DA SILVA ALEXANDRE -Masp 1384487-3, CONTRATO ASSISTENTE TECNICO HEMOMINAS LEI 18185 09/TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA)/CONTRATO ASSISTENTE TECNICO HEMOMINAS LEI 18185 09/TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA).

-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS: CRISTIANE APARECIDA BORGES CUNHA -Masp 1327896-5, PENF/TECNICO DE ENFERMAGEM/ENFERMEIRO (CRUZEIRO DA FORTALEZA); PAULO ANTONIO MARTINHO -Masp 1284520-2, PENF/TECNICO DE ENFERMAGEM/TECNICO EM ENFERMAGEM(CONTAGEM);BERNARDONASCENTESBRUNO -Masp 1196195-0, CONTRATO MEDICO -LEI 18185/2009.(MEDICO

CIRURGIAO GERAL)/MEDICO(PATOS DE MINAS); LEILA SOARES TOMAZ DE OLIVEIRA -Masp 1364877-9, TOS/TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA)/CONTRATO ANALISTA DE GESTAO E ASSISTENCIA A SAUDE(FARMACAGEM).

-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS:  
NEOMISA DA SILVA -Masp 1391398-3, CONTRATO ASSISTENTE TECNICO HEMOMINAS LEI 18185 09/TECNICO DE ENFERMAGEM)/TSS/TECNICO DE ENFERMAGEM).

-SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE:  
KATIA PEREIRA DE FIGUEIREDO PINTO -Masp 0917920-1, TGS(AUXILIAR ADMINISTRATIVO, APOSTILA FUNCAO GRATIFICADA DE GESTAO DO SUS)/VEREADORA(CAMARA MUNICIPAL - PEDRA AZUL); MARCIA CERQUEIRA BARROS LOPES -Masp 0383035-3, AAS(ASSISTENTE SOCIAL, APOSENTADO)/ASSISTENTE SOCIAL (JUIZ DE FORA - APOSENTADO RPPS).

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO:  
-SEDE DA SECRETARIA:  
MARCO ANTONIO FONSECA -Masp 0865978-1, PEB/ANE/TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, EXERCENDO FGD-8).

-SRE METROPOLITANA:  
PATRICIA APARECIDA RODRIGUES SAD -Masp 1132238-5, PEB/PEB

-SRE DE CAXAMBU:  
VALQUIRIA SOARES SANTOS -Masp 0935639-5, PEB/EXERCENDO FGD-5)/PROFESSOR(BAEPENDI).

-SRE DE GOVERNADOR VALADARES:  
ELIZA DE FATIMA RODRIGUES DE MELLO -Masp 1356283-0, EEB/PROFESSOR(GOVERNADOR VALADARES).

-SRE DE ITAJUBA:  
MARCIA DE JESUS DA SILVA -Masp 0930289-4, PEB/PEB.

-SRE DE JANAUBA:  
ROSILENE MELO DOS SANTOS -Masp 0449132-0, PEB/PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA(RIO PARDO DE MINAS).

-SRE DE MANHUAçu:  
NEVIO BATISTA FILHO -Masp 0887450-5, PEB/EDUCADOR FISICO (MARTINS SOARES).

-SRE DE MONTES CLAROS:  
JOSE REINALDO PEREIRA -Masp 1319979-9, ANE/TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS)/PEB.

-SRE DE OURO PRETO:  
REGINA CELI SENNA FERREIRA -Masp 1017970-3, PEB/PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL(MARIANA).

-SRE DE PARA DE MINAS:  
ROGERIA EMILY SILVA DE OLIVEIRA GONCALVES -Masp 101158-1, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PROFESSOR(MARTINHO CAMPOS).

-SRE DE PARACATU:  
DIEGO RESENDE -Masp 1334553-3, PEB/DIRETOR DE ESCOLA (PARACATU).

-SRE DE TEOFILO OTONI:  
GUSTAVO MARTINS KRULL -Masp 1307685-6, PEB/TDE(ASSISTENTE TECNICO EDUCACIONAL).

-SRE DE UBERABA:  
ROSANGELA ARANTES SILVA MENDONCA -Masp 1155631-3, EEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB; DIEGO LOPES DE CAMPOS -Masp 1407934-7, PEB/PROFESSOR(CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEE-TEPS - ESTADO DE SÃO PAULO).

-SRE DE VARGINHA:  
FERNANDA DE PAULA MARTINS -Masp 1094417-1, PEB/PEB; DENIS DOS REIS LINO -Masp 1383508-7, PEB/PROFESSOR(SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ).

A Diretora da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos, encaminhados aos órgãos de origem para recurso ou opção, nos termos do art. 15 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011.

Decisão: acumulações ilícitas, por não se enquadrarem nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; art. 37 § 10; artigo 38, incisos II e III; artigos 42 e 142, artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, §5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

-FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS:  
ANDREIA CHRISTIANNE LESSA SOUZA -Masp 1308112-0, ANHH(ASSISTENTE SOCIAL)/TECNICO EM ENFERMAGEM(EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH).

- Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de ASSISTENTE SOCIAL privativo de profissionais da saúde. - Outros: CONFORME RESOLUÇÕES Nº 218, DE 06 DE MARÇO DE 1997, DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE E Nº 383, DE 29 DE MARÇO DE 1999, DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:  
MADELLON MARES DE ALMEIDA PIRES -Masp 1370386-3, PENF(ENFERMEIRO)/ENFERMEIRO (JUIZ DE FORA).

- Por não haver compatibilidade de horários; RENATA ALVES FERREIRA ANICIO -Masp 1431515-4, CONTRATO MEDICO - LEI 18185/2009.(MEDICO PEDIATRA)/MED(MEDICO PEDIATRA).

- Por não haver compatibilidade de horários; DENISE VALADAO DA SILVEIRA SOUZA -Masp 1312912-7, PENF(ENFERMEIRO)/ENFERMEIRO (BELO HORIZONTE).

- Por não haver compatibilidade de horários; LINDIANNE KELLY FERNANDES -Masp 1416280-4, CONTRATO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM LEI 18185/2009(ENFERMEIRO)/CONTRATO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM LEI 18185/2009(ENFERMEIRO).

- Por não haver compatibilidade de horários; SILVANIA DE OLIVEIRA GONCALVES -Masp 1380458-8, CONTRATO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM LEI 18185/2009(TECNICO DE ENFERMAGEM)/ENFERMEIRO (ANTÔNIO CARLOS).

- Por não haver compatibilidade de horários; GERALDO APARECIDA DE OLIVEIRA -Masp 1328194-4, PENF/TECNICO DE ENFERMAGEM/TECNICO EM ENFERMAGEM(RIBEIRÃO DAS NEVES).

- Por não haver compatibilidade de horários.  
-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS:  
ISMAEL FERREIRA -Masp 1372087-5, PES/PES. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: NÃO HÁ OBSERVAÇÃO DO INTERVALO CONFORME ART. 4º DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 011 E O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 45.841/2011.

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO:  
-SRE DE OURO PRETO:  
EMILIA LUIZA ALCANTARA ARAUJO -Masp 1473202-8, PEB/MONITOR DE OFICINAS TERAPEUTICAS I (OURO PRETO).

- Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de MONITOR DE OFICINAS TERAPEUTICAS I de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.

20 1356917 - 1

## Fundação João Pinheiro - FJP

Presidente: Helger Marra Lopes

ATO 053/2020

A Vice-Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 10, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.877, de 05 de março de 2020 c/c as Portarias FJP nº 008/2019 e 011/2019, CON-CEDE 03 (TRÊS) MESES DE FÉRIAS PRÊMIO a serem utilizadas oportunamente, nos termos do art. 31, da CE/1989, ao servidor: MASP 1387228-8, ANDERSON MARTINS PACHECO, 1º QQ DE EXERCÍCIO A PARTIR DE 12.03.2020.

20 1356484 - 1

PORTARIA 027/2020.

Estabelece a tabela básica remuneratória decorrente do exercício de atividades de docência no âmbito da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro e dá outras providências. O Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso I, do Decreto Estadual 47.877/2020, considerando o disposto no art. 18 da Lei Estadual 19.973/2011, regulamentado pelo Decreto Estadual 45.957/2012, bem como na Resolução Conjunta SEPLAG/FJP 10.124, de 14 de janeiro de 2020, RESOLVE: Art. 1º - A atividade docente e de desenvolvimento de pessoas nos cursos oferecidos pela Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho será remunerada por hora/aula, com valores em reais (R\$), de acordo com a tabela básica abaixo definida:

Curso/Programa	Titulação				
	Graduação	Especialista	Mestre	Doutor	Doutor "Produtividade Capes"
Graduação	62,50	62,50	93,75	125,00	
Capacitação	62,50	87,50	112,50	125,00	
Especialização		100,00	125,00	150,00	
Mestrado				162,50	200,00
	Nível				
Categoria de Facilitador	I	II	III		
		62,50	125,00	200,00	

Parágrafo primeiro – Considera-se “Doutor Produtividade CAPES” o profissional que obtiver conceito equivalente a “bom” em publicações científicas, segundo os critérios de pontuação da Área de Avaliação da CAPES Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo a que pertence o curso de mestrado e levando em conta a média da produção docente dos 04 (quatro) anos anteriores ao ano vigente (média móvel quadrada). Parágrafo segundo - O desempenho do “Doutor Produtividade Capes” será aferido pelo Colegiado do Curso de Mestrado, de acordo com a publicação do ano anterior e terá vigência por 12 meses. Art. 2º - Fica criada a categoria “Facilitador”, que é o docente que atua de forma específica no desenvolvimento das competências determinadas por Curso ou Programa de